



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 1/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 6 de janeiro de 2026

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL DO CRMV-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 5.517/1968**, que dispõe sobre o exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia e sobre a competência dos Conselhos Federal e Regionais;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o Código de Ética do Médico-Veterinário;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1.330, de 16 de junho de 2020, que institui o Código de Processo Ético-Profissional no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa desde a fase de admissibilidade das denúncias ético-profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Admissibilidade de Processo Ético-Profissional** do CRMV-SE, com a finalidade de proceder à análise prévia das denúncias e representações recebidas, nos termos da **Resolução CFMV nº 1.330/2020**, manifestando-se quanto ao preenchimento dos requisitos formais e à existência de indícios mínimos de infração ético-profissional.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros:

- Paula Gomes Rodrigues - Presidente
- Lorena Gabriela Rocha Ribeiro - Membro Titular
- Emerson Israel Mendes - Membro Titular
- Mary Anne Rodrigues de Souza - Membro Suplente
- Antonio Matos Fraga Junior - Membro Suplente

Art. 3º Compete à Comissão de Admissibilidade:

I – verificar a regularidade formal das denúncias ou representações, conforme os requisitos previstos na **Resolução CFMV nº 1.330/2020**;

II – analisar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de infração ao **Código de Ética do Médico-Veterinário**;

III – emitir parecer fundamentado recomendando o arquivamento da denúncia ou a instauração do Processo Ético-Profissional;

IV – propor a realização de diligências ou a solicitação de esclarecimentos, quando necessários à formação do juízo de admissibilidade.

Art. 4º O mandato da Comissão será de 05 de janeiro de 2026 a 11 de junho de 2026, podendo seus membros ser reconduzidos, a critério da Presidência do CRMV-SE, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 5º A participação na Comissão de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e institucional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento
Presidente do CRMV-SE
CRMV-SE nº 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 06/01/2026 19:09:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560870

Código de Autenticação: 34313472b0



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federais e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590